

PORTARIA Nº 864 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Outorga a NAYARA LARISSA CAPELETTI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Borrachudo e Córrego Amparo.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4315/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 31 de agosto de 2021, acostado às fls. 53 a 55, f/v, do processo SAD Nº 319816/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a NAYARA LARISSA CAPELETTI, CPF: 040.181.551-07, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Borrachudo e Córrego Amparo, com a finalidade de irrigação numa área total de 370,17 ha das culturas de soja, milho, algodão, arroz e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Mata Velha/Faz. Porangatu II, zona rural do Município de Tapurah, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Coordenadas geográficas da captação no córrego Borrachudo: 12º31'43,66" S de Latitude Sul e 56º32'51,69" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 801,00 m³/h (0,2225 m³/s ou 222,50 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo, totalizando o volume máximo anual de 1.561.950 m³. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 210,1 ha;

- II- Coordenadas geográficas da captação no córrego Amparo: 12°30'19,52" S de Latitude Sul e 56°30'48,32" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 610,00 m³/h (0,1694 m³/s ou 169,44 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 2 do anexo, totalizando o volume máximo anual de 1.189.500 m³. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 160,1 ha;
- III- A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV- A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º A outorgada deverá realizar 3 (três) medições de vazão (MÉTODO MOLINETE) no período de estiagem do ano de 2022 (meses de julho, agosto e setembro), na primeira quinzena de cada mês, a jusante da captação solicitada, com intervalos de aproximadamente trinta dias entre as medições e que seja anexada a ART (anotação de responsabilidade técnica do profissional). As medições de vazão deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, de 01 de setembro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Borrachudo

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°31'43,66"S e Long. 56°32'51,69"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	--	--	--
Fevereiro	--	--	--
Março	--	--	--
Abril	0,2225	12	10
Maiο	0,2225	12	30
Junho	0,2225	13	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2225	17	22
Agosto	0,2225	12	31
Setembro	0,2225	12	17
Outubro	0,2225	12	13
Novembro	--	--	--
Dezembro	--	--	--

Volume máximo anual de 1.561.950 m³

Tabela 02 – Captação no córrego Amparo

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°30'19,52"S e Long. 56°30'48,32"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	--	--	--
Fevereiro	--	--	--
Março	--	--	--
Abril	0,169444	12	10
Maiο	0,169444	12	30
Junho	0,169444	13	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,169444	17	22
Agosto	0,169444	12	31
Setembro	0,169444	12	17
Outubro	0,169444	12	13
Novembro	--	--	--
Dezembro	--	--	--

Volume máximo anual de 1.189.500 m³